



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

O HOSPITAL OPHIR LOYOLA, com personalidade jurídica de Direito Público, sito na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado por seu Diretor Geral, **JOSÉ ROBERTO LOBATO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, Médico, portador do CPF nº 373.954.752-91 e RG nº 1660919 - SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado pelo Decreto Governamental publicado no DOE nº 33.774 de 07 de janeiro de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na **Forma Eletrônica nº 029/2020, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2020, publicada no DOE nº 34.199 de 29/04/2020, Processo Administrativo n.º 2019/281452**, RESOLVE registrar os preços da empresa **CALLMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Herbene, nº 471, Bairro Messejana CEP: 60.842-120 – Fortaleza/CE, Fone: (85) 3077-8650 / 8660, e-mail: licitacao@callmedce.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº **05.106.015/0001-52**, neste ato representado pela procuradora, **LORENA ARAUJO DE ANDRADE**, brasileira, casada, representante legal, possuidora da CI nº 2001010201202 SSP/CE e do CPF/MF nº 002.787.923-24, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza/CE, indicada e qualificada nesta ATAS. De acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, no Decreto nº 1.887, de 07 de novembro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **Fornecimento de MEDICAMENTO ANTIMICROBIANO**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº **029/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	07129-3	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150 MG/ML – SOL INJ CX C/ 100 AMP VD TRANS X 4ML MARCA/FAB: HIPOLABOR REG. ANVISA: 1134301030045	AMP	12.000	R\$ 4,22	R\$ 50.640,00
27	48616-7	CILASTINA SODICA + IMIPENEM MONOIDRATADO MIDFARMA 500MG PO SOL INJ IV CT 10 FA VD TRANS – REG. ANVISA: 1370400020020 FAB: JW PHARMACEUTICAL CORPORATION. PROC: ESTRANGEIRA COMERCIALIZADO: MIDFARMA	FA	30.000	R\$ 11,83	R\$ 354.900,00
30	034662-4	MEROPENEM 1G PO SOL INJ IV CX 10 FA VD TRANS X 30ML REG. ANVISA: 1556200190078 FAB: ANTIBIOTICOS DO BRASIL PROC: NACIONAL	FR	48.000	R\$ 18,99	R\$ 911.520,00

Assessoria de Contratos

Av. Magalhães Barata nº 992 - Bairro: São Braz - Belém-Pá - CEP: 66060-281, Fone/Fax: (91) 3265-6605
E-mail: contratoshol@gmail.com / ascont@ophirloyola.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



		MARCA: ABL				
39	75944-9	PIPERACILINA SODICA + TAZOBACTAMA SODICA - 4 G + 500MG PO SOL INJ IV CT 10 FA VD TRANS X 50 ML REG. ANVISA: 1883000020043 MARCA/FAB: MYLAN PROC: ESTRANGEIRA	FR	12.000	R\$ 15,70	R\$ 188.400,00
40	054907-0	POLIXIL B - SULFATO DE POLIMIXINA B 500.000 UI PO LIOF INJ CT 25 FA VD TRANS REG. ANVISA: 1883000260028 FAB: GLAND PHARMA PROC: ESTRANGEIRA MARCA: MYLAN	FA	6.000	R\$ 23,90	R\$ 143.400,00
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 1.648.860,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Estadual n. 1.887/2017.

3.1.1 – A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantajosidade para a administração pública estadual da utilização da ata de registro de preços.

3.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1 - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão

Assessoria de Contratos

Av. Magalhães Barata nº 992 - Bairro: São Braz - Belém-Pá - CEP: 66060-281, Fone/Fax: (91) 3265-6605
E-mail: contratoshol@gmail.com / ascont@ophirloyola.pa.gov.br